



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0077/2019 ADITAMENTO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. **José Antonio Saud Júnior** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, CNPJ Nº. 61.699.567/0001-92, com endereço profissional na Rua Dr. Diogo de Faria, nº. 1.036, Vila Clementino, São Paulo/SP, e-mail: presidencia@spdm.org.br / laranjeira@uniad.org.br, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no âmbito da Saúde no Município de Taubaté por meio do Processo nº. 9.220/18, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 042.038.438-39 e RG nº. 7.791.138-6 SSP/SP**, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a que se reporta o **Processo Administrativo nº. 50.132/18** que autuou e julgou o **Chamamento Público nº. 18/18 - Inexigibilidade de Licitação nº. 338/18**, e em face do permitido no artigo 65 inciso I alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem, **ADITAR** o contrato celebrado entre as partes em 08/03/2019, aditado em 27/04/2020 (3,508782526862537%), em 12/05/2020 (1,59289238673898%), em 27/05/2020 (2,548627818782368%), em 01/12/2020 (2,007262314%), em 01/03/2021 (4,506535968784406%), em 31/03/2021 (0,2848778633833544%) e prorrogado, reajustado (2,399040% e 6,429260%) e aditado (4,430363740392373%) em 30/04/2021, que trata dos **serviços de administração, gerenciamento e operacionalização das atividades do Hospital Universitário de Taubaté/UPA Infantil e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados**, onerando a despesa a conta da Lei Orçamentária vigente, permanecendo ratificadas todas as cláusulas e condições assumidas anteriormente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

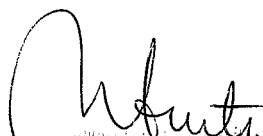
1.1 - O presente termo aditivo abrange o aditamento de 10 (dez) LSVP e 30 (trinta) UTI Adulto destinados para tratamento do Covid-19 por um período de 02 (dois) meses no percentual **3,059797478668675%**, perfazendo um acréscimo de **R\$ 5.233.632,00 (cinco milhões duzentos e trinta e três mil seiscientos e trinta e dois reais)** no valor do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 - Faz parte integrante deste termo aditivo a justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

E, para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado, foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

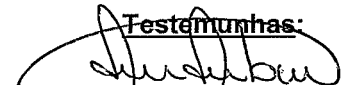
Taubaté, 01 de julho de 2021.

  
Município de Taubaté  
Insc. Estadual nº. 224-2  
Matrícula 27662

  
JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR  
CONTRATANTE

  
PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Ana Carolina Moura

  
Ana Carolina Moura



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 50.132/18 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/18)

**OBJETO:** ADMINIST., GERENC. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anex(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 01 de julho de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE;  
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;  
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE  
PELO CONTRATANTE:**

**Nome:** José Antonio Saud Júnior

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 014.076.678-23

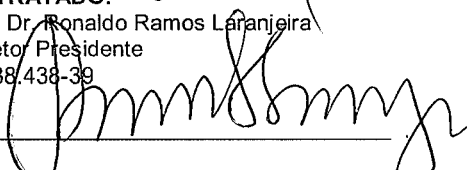
Assinatura: 

**PELO CONTRATADO:**

**Nome:** Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:** 042.038.438-39

Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Mário Celso Pelóggia

**Cargo:** Secretário de Saúde

**CPF:** 098.693.048-26

Assinatura: 





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

## SECRETARIA DE SAÚDE

12626  
C

### JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO

**Ref.: Processo nº 50.132/2018**  
**Chamamento Público: 18/2018**

A Rede Hospitalar Municipal é constituída pelo Hospital de Campanha exclusivo COVID-19, desde abril/2020 e pelo Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT, que é referência regional para 39 municípios da RRAS XXVII e “porta aberta” nas áreas de ginecologia e obstetrícia e pediátrica, com atendimento 24horas pelo SUS, oferecendo a população atendimento em varias especialidades de saúde, englobando as áreas de cardiologia, dermatologia, endocrinologia, fonoaudiologia, gastrologia, ginecologia, hematologia, infectologia, mastologia, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psiquiatria e urologia.

A municipalização do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT, a partir de 01/05/2019, foi oficializada por meio da transferência de Gestão, conforme Deliberação CIB nº 17, de 12/04/2019.

O Município de Taubaté optou por realizar a Gestão do hospital em parceria com uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com o objetivo de contemplar as mais diversas áreas de interesse social e garantir uma ampla atuação nas áreas dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998.

Desta forma, a contratação da OSS para a gestão do Hospital Municipal Universitário de Taubaté não exime o município de garantir os princípios do SUS e continuar sendo o Órgão regulador e promotor dos serviços de saúde. Essa parceria é a opção mais benéfica para garantir um atendimento hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1267  
P

Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Referencia: Processo n.º 50.132/2018


Em referência ao contrato firmado em 08/03/2019, entre a municipalidade e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, relacionado ao Chamamento Público n.º 18/18 – Inexigibilidade de Licitação n.º 338/2018 objetivando a Administração, Gerenciamento e Operacionalização das atividades do Hospital Universitário de Taubaté / Upa Infantil e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos, viemos solicitar autorização para realizar aditamento contratual de 3,0597974788476 % que corresponde ao valor de R\$ 5.233.632,00, distribuídos da seguinte forma:

Qtde	Leitos	Valor 60 dias	Cód. Aplicação	Fonte
10	LSVP	R\$ 287.232,00	312.0199	05
30	UTI Adulto Covid	R\$ 2.880.000,00	312.0190	05
		R\$ 734.804,27	302.0312	95
		R\$ 1.331.595,73	302.0000	01
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.233.632,00</b>		

Atenciosamente,

  
Fábio Henrique da Cruz  
Gestor Administrativo

  
Fabrício Grasnele Galvão Velasco  
Diretor de Saúde

  
Dr. Mário Celso Peloggia  
Secretario de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

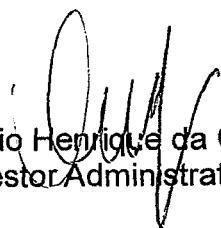
## SECRETARIA DE SAÚDE

12627  
P

qualificado e em quantidade suficiente, de forma a proporcionar atenção humanizada e com dignidade aos usuários do SUS.

E em virtude a publicação do Decreto nº 14.689, 16 de março de 2020 e Decreto 14.692, de 19 de março de 2020, que está demandando todos os esforços para prevenção, controle e contenção dos riscos Mundial do Novo Coronavírus. O município de Taubaté no decorrer do cenário ao enfrentamento a COVID-19, realizou alterações e ampliação dos leitos no Hospital – HMUT para atender a demanda de casos Covid-19, sendo referência no RRAS XVII.

Assim, esta Secretaria vem através deste, solicitar aditamento dos leitos Covid-19 por 02 meses, considerando que o município encontra-se na fase vermelha e com ocupação de leitos em média de 90% leitos de UTI e 100% leitos de enfermaria.

  
Fábio Henrique da Cruz  
Gestor Administrativo

## Plano Operacional da SPDM à Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté



**HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**

### **ESTIMATIVA DE CUSTEIO PARA 40 LEITOS COVID-19:**

- **30 LEITOS UTI ADULTO COVID**
- **10 LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR**

***60 dias – A partir de 01/07/2021***

***Julho / Agosto 2021***

## ÍNDICE

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>2.</b>	<b>PÚBLICO BENEFICIÁRIO</b>	<b>05</b>
<b>3.</b>	<b>FLUXO DE ATENDIMENTO EM ÁREA EXCLUSIVA</b>	<b>06</b>
<b>4.</b>	<b>CUSTEIO</b>	<b>07</b>
<b>5.</b>	<b>BASES LEGAIS</b>	<b>10</b>

## 1. INTRODUÇÃO

---

### **SPDM**

A Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM foi qualificada como Organização Social da Saúde - OSS em 1998. Desde então, gerencia como OSS e através de convênio, em parceria com as Secretarias Estaduais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde. Em 1998 foi criada a oportunidade de implantar um modelo de gestão corporativa que permite gerenciar várias unidades assistenciais com diretrizes administrativas e assistenciais, as quais são monitoradas através de indicadores de desempenho e qualidade assistencial tanto pela instituição como pela gestão corporativa.

O Modelo Assistencial da SPDM Afiliadas foi elaborado com base nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), sistema hierarquizado nos três poderes: municipais, estaduais e federais, baseado nos princípios de integralidade, equidade e universalidade.

O presente modelo da atenção à saúde leva em conta a estrutura da organização, a saber: Recursos Humanos, Recursos Financeiros e Recursos de Equipamentos e Recursos Físicos disponíveis, da necessidade de assistência à saúde local regional, definido pelas Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Saúde de Estado, Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde e o tipo de Instituição: Unidade Básica de Saúde, Assistência Médica Ambulatorial, Assistência Médica Ambulatorial em Especialidades, Prontos Socorros, Pronto Atendimento, Hospital Geral, Hospital Especializado.

### **COVID-19**

Segundo Ministério da Saúde, O 2019-nCoV é um novo coronavírus que ainda não havia sido identificado em humanos. O quadro clínico da Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV não está descrito completamente, e ainda não está bem estabelecido seu padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, assim como sua disseminação entre pessoas. Os sintomas podem aparecer de dois a catorze dias após a exposição.

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia grave. Os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. O quadro clínico inicial da doença é a síndrome gripal.

Após um ano do seu surgimento, ainda não há informações precisas e fundamentadas sobre o período de transmissibilidade. A suscetibilidade é geral. Principalmente com o surgimento de novas cepas que geraram, no Brasil e no mundo, a chamada segunda onda, com maior número de contágio, e infelizmente, com aumento do número de óbitos.



Inúmeros esforços foram direcionados para a confecção da vacina contra o vírus e, no início desse ano, as primeiras doses foram aplicadas nos profissionais de saúde do Brasil, no entanto, ainda não há doses suficientes para vacinação de toda população.

Em todo país, os leitos destinados a atendimento de pacientes suspeitos e infectados com o CoronaVírus estão em ocupação máxima, gerando constante preocupação por parte das autoridades.

Por tratar-se de uma crise de saúde de abrangência mundial, existe uma alta pressão de demanda de produtos para saúde de modo geral, e em especial, para os itens relacionados aos atendimentos dos pacientes do COVID-19. Portanto, um dos maiores desafios atuais para a unidade e para os fornecedores de insumos e equipamentos médicos, como respiradores, é suprir a demanda aumentada do hospital no menor tempo possível.

Neste cenário, importante destacar que, continuaremos a envidar todos os esforços para aquisição de insumos, medicamentos, equipamentos necessários, buscando inclusive possibilidade de compra por importação.

A SPDM continua trabalhando incansavelmente para manter os estoques em níveis minimamente aceitáveis, bem como, suprir as necessidade de equipamentos vitais para o tratamento dos pacientes, realizando aquisições dentro dos critérios de segurança, riscos e benefício, garantindo sempre a lisura e transparência.

Tratando-se da necessidade de manter a assistência hospitalar e da rede do município às demandas de emergência e saúde pública, este instrumento apresenta o Plano de Trabalho Orçamentário de Custeio para os 40 leitos COVID-19.

## 2. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

---

Pacientes que apresentem sintomas gripais moderados e severos, com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19 e que necessitem de atendimento médico e assistência de saúde.

### **3. FLUXO DO ATENDIMENTO**

O intuito da criação de áreas exclusivas e segregadas para o atendimento dos pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 corrobora com as medidas de prevenção de transmissão local, dentro da unidade de saúde, podendo os demais pacientes continuarem sendo atendidos conforme outras necessidades médicas.

O paciente permanecerá em uma destas unidades até a alta hospitalar.

Para atendimento da demanda do público beneficiário, faz-se a projeção das seguintes Alas exclusivas COVID-19:

#### **3.1. Locais Destinados a Atendimentos aos Casos COVID-19**

Para atendimento do aumento da demanda de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, serão necessários duas áreas exclusivas de atendimento: Prédio Anexo e Clínica Médica IV .

O Prédio Anexo que desde o início de sua inauguração em abril/2020, foi destinado exclusivamente a assistência dos casos COVID-19:

p

- 10 leitos UTI tipo II - piso térreo
- 20 leitos de UTI tipo II - piso superior

A Clínica Médica IV foi adaptada para o atendimento de pacientes com suspeita e/ou confirmação de COVID-19

- 10 leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar

**Este Projeto Operacional está programado para 60 dias com início em 01 de julho de 2021, após devidas aprovações por esta Secretaria de Saúde.**

#### 4. CUSTEIO

A planilha abaixo representa a estimativa de custeio para 60 dias (julho e agosto de 2021), para manutenção dos 40 leitos exclusivos de atendimento a pacientes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, podendo sofrer variações de acordo com o mercado.

Valor mensal de R\$ 2.616.816,00 (Dois milhões e seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais).

<b>CUSTO MENSAL 40 LEITOS COVID</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>JULHO/2021</b>	<b>AGOSTO/2021</b>	<b>TOTAL</b>
<b>30 LEITOS UTI COVID</b>	<b>R\$ 2.148.075,35</b>	<b>R\$ 2.148.075,35</b>	<b>R\$ 4.296.150,70</b>
<b>10 LEITOS SVP</b>	<b>R\$ 468.740,65</b>	<b>R\$ 468.740,65</b>	<b>R\$ 937.481,30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.616.816,00</b>	<b>R\$ 2.616.816,00</b>	<b>R\$ 5.233.632,00</b>

Apresentamos a seguir o custeio estimado mensal, para 30 leitos de UTI, exclusivo de atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19.

Pontuamos o aumento referente ao plano anterior, referente ao item 05. Prestação de Serviços, devido ao aumento aos Prestadores de Serviços Médicos, PJ, com aumento da hora médica de R\$ 110,00 para R\$ 140,00. Tal ação foi necessária para adequação ao preço de mercado oferecido pelos demais hospitais da região.

<b>CUSTO MENSAL 30 LEITOS UTI</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>JULHO/2021</b>	<b>AGOSTO/2021</b>
<b>01. Pessoal</b>		
Remuneração de Pessoal	R\$ 312.169,87	R\$ 312.169,87
Benefícios	R\$ 18.134,86	R\$ 18.134,86
Encargos	R\$ 71.463,50	R\$ 71.463,50
<b>Sub Total (01)</b>	<b>R\$ 401.768,23</b>	<b>R\$ 401.768,23</b>
<b>02. Materiais de Consumo</b>		
Gases Medicinais	R\$ 18.222,29	R\$ 18.222,29
Material Gerais	R\$ 5.397,30	R\$ 5.397,30
Material de Limpeza	R\$ 2.473,49	R\$ 2.473,49
<b>Sub Total (02)</b>	<b>R\$ 26.093,08</b>	<b>R\$ 26.093,08</b>
<b>03. Materiais de Consumo Assistencial</b>		
Medicamentos	R\$ 427.385,47	R\$ 427.385,47
Materiais de Enfermagem	R\$ 137.964,16	R\$ 137.964,16
Dieta Enteral	R\$ 8.344,18	R\$ 8.344,18
<b>Sub Total (03)</b>	<b>R\$ 573.693,81</b>	<b>R\$ 573.693,81</b>
<b>04. Gerais</b>		
Locações	R\$ 14.044,53	R\$ 14.044,53
<b>Sub Total (04)</b>	<b>R\$ 14.044,53</b>	<b>R\$ 14.044,53</b>
<b>05. Prestação de Serviços</b>		
Serviços Médicos P.J.	R\$ 874.622,39	R\$ 874.622,39
<b>Sub Total (05)</b>	<b>R\$ 874.622,39</b>	<b>R\$ 874.622,39</b>
Custos Indiretos	R\$ 22.844,79	R\$ 22.844,79
Rateios Recebidos	R\$ 235.008,52	R\$ 235.008,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.148.075,35</b>	<b>R\$ 2.148.075,35</b>
<b>Custo por Leitos</b>	<b>R\$ 2.386,75</b>	<b>R\$ 2.386,75</b>

Apresentamos abaixo custeio estimado mensal, para 10 leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, exclusivos de atendimento a pacientes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19.

<b>CUSTO MENSAL 10 LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>JULHO/2021</b>	<b>AGOSTO/2021</b>
<b>01. Pessoal</b>		
Remuneração de Pessoal	R\$ 140.734,03	R\$ 140.734,03
Benefícios	R\$ 11.388,46	R\$ 11.388,46
Encargos	R\$ 32.495,49	R\$ 32.495,49
<b>Sub total (01)</b>	<b>R\$ 184.617,98</b>	<b>R\$ 184.617,98</b>
<b>02. Materiais de Consumo</b>		
Materiais Gerais	R\$ 1.167,46	R\$ 1.167,46
Gases Medicinais	R\$ 52,36	R\$ 52,36
<b>Sub Total (02)</b>	<b>R\$ 1.219,82</b>	<b>R\$ 1.219,82</b>
<b>03. Materiais de Consumo Assistencial</b>		
Medicamentos	R\$ 13.646,87	R\$ 13.646,87
Materiais de Enfermagem	R\$ 21.585,98	R\$ 21.585,98
Dieta Enteral	R\$ 1.432,42	R\$ 1.432,42
<b>Sub Total (03)</b>	<b>R\$ 36.665,27</b>	<b>R\$ 36.665,27</b>
<b>04. Prestação de Serviços</b>		
Serviços Médicos P.J.	R\$ 175.781,43	R\$ 175.781,43
<b>Sub Total (04)</b>	<b>R\$ 175.781,43</b>	<b>R\$ 175.781,43</b>
Custos Indiretos	R\$ 9.440,63	R\$ 9.440,63
Rateios Recebidos	R\$ 61.015,52	R\$ 61.015,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 468.740,65</b>	<b>R\$ 468.740,65</b>
<b>Custo por Leitos</b>	<b>R\$ 1.562,47</b>	<b>R\$ 1.562,47</b>

## 5. BASES LEGAIS

- Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana;
- Portaria nº. 365, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **DECRETO Nº 65.437, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, Decreta:

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, **até 7 de fevereiro de 2021**, a vigência: I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020; II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, independentemente do disposto no artigo 1º deste último.

- Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 5 de janeiro de 2021. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2020 JOÃO DORIA

Sendo o que nos dispunha para o momento, colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Dra. Ana Marta Nicodemo

Diretora Técnica CRM-SP 43415

SPDM-H.MUT